

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO N.º 08700.004790/2016-92**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 04/2017, CELEBRADO  
ENTRE O CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA - CADE E A REAL JG  
SERVIÇOS GERAIS EIRELI PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SECRETARIADO EXECUTIVO E  
TÉCNICO EM SECRETARIADO.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pela Portaria Cade n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º 281537926 – SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso de suas atribuições que lhe confere 1.º da Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, CEP 71.736-101, fone (61) 3363-4242, e-mail comercial@realdp.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, Identidade n.º 2.069.794, CPF n.º 718.246.931-68, devidamente qualificadas, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º **08700.004790/2016-92**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e o acréscimo de 11,73990% no valor inicial atualizado do Contrato n.º 04/2017, que representará mais 4 (quatro) postos de técnico em secretariado, conforme especificações contidas no processo 08700.004790/2016-92.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e para o acréscimo o o previsto na alínea "b" do inciso I, e §1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** As Cláusulas Segunda - Do objeto, Sexta – Da Dotação Orçamentária, Sétima – Da Vigência, Nona – Do Valor do Contrato e Dez – Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

*2.2. Descrição dos serviços e quantidades máximas:*

| <i>Item</i> | <i>Função</i>           | <i>Quantidade de Postos</i> |
|-------------|-------------------------|-----------------------------|
| 1           | TÉCNICO EM SECRETARIADO | 25                          |
| 2           | SECRETARIADO EXECUTIVO  | 07                          |

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018/2019, Programas de Trabalho n.º 14.422.2020.2807.0001 e elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.79, conforme Nota de Empenho 2018NE800008 reforçado pela Nota de Empenho 2018NE800097.*

**PARAGRAFO ÚNICO** – *A despesa do Exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

*7.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 01/03/2018 à 01/03/2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do*

inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor global atualizado do contrato, passa a ser de **R\$ 2.174.631,48 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, e o seu valor mensal passa a ser **R\$ 118.315,30 (cento e dezoito mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos)**.

| ITEM         | POSTO   | QTDE<br>FUNCIONÁRIOS<br>(A) | VALOR UNITÁRIO DO<br>POSTO<br>(B) | VALOR TOTAL<br>MENSAL (C)<br>(AxB) | VALOR TOTAL ANUAL<br>(Cx12) |
|--------------|---|-----------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| 1            | Técnico em Secretariado<br>(Retirada dos custos não renováveis) | 21                          | R\$ 4.832,36                      | R\$ 101.479,56                     | R\$ 1.217.754,72            |
| 1.1          | Técnico em Secretariado   | 4                           | R\$ 4.841,69                      | R\$ 19.366,76                      | R\$ 323.401,12              |
| 2            | Secretariado Executivo  | 07                          | R\$ 8.624,71                      | R\$ 60.372,97                      | R\$ 724.475,64              |
| <b>TOTAL</b> |   |                             |                                   |                                    | <b>R\$ 2.174.631,48</b>     |

#### CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA

10.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dez do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 108.731,57 (cento e oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à análise de pleito de repactuação de preços, reajustes e revisões que lhe fizerem jus, conforme determina a Cláusula Quinze do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º 04/2017 não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **José Gomes Ferreira Filho, Usuário Externo**, em 01/03/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 01/03/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 01/03/2018, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilucy Silva Lima, Testemunha**, em 01/03/2018, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0447728** e o código CRC **8EC28503**.